Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA MILÉSIMA TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 15h, na Sede da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Diretor-Presidente, **Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra**, respondendo também pela Diretoria-Executiva de Operações e Abastecimento – Dirab, conforme Resolução Consad nº 022, de 17/09/2018, da Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações – Dipai, **Sra. Cleide Edvirges Santos Laia**, respondendo também pela Diretoria-Executiva Administrativo, Financeiro e de Fiscalização – Diafi, conforme Resolução Consad nº 025, de 17/09/2018, e Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas - Digep, **Sr. Marcus Luis Hartmann,** realizou-se a milésima tricentésima septuagésima terceira (**1.373ª**) Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia. O Diretor-Presidente cumprimentou os presentes e passou aos assuntos gerais: **1)** O Diretor-Presidente propôs tornar sem efeito a CI DIREX nº 360/2018, bem como a Nota Técnica Direx nº01/2018, que tratam da decisão tomada na 1.368ª Reunião da Direx acerca dos prazos de resposta ao Consad. Em razão da exiguidade dos prazos estabelecidos para atendimento às determinações do Consad, ficou acordado que o Diretor-Presidente fará o encaminhamento à Diretoria Executiva responsável pela matéria e a resposta deverá ser prestada diretamente à Ascon, excluindo-se o rito de ciência das demandas nas reuniões da Direx. Os Diretores concordaram com a proposta. **2)** O superintendente da Sucor apresentou o Levantamento dos Riscos realizado na Procuradoria-Geral da

Conab, apontando os riscos elevados e extremos identificados no trabalho. **3)** O superintendente da Sucor apresentou o Relatório de Atividades relativo ao 3º trimestre. **4) VOTO DIAFI Nº 031/2018.** Processo SUCON nº 21200.000602/2018-18. Submeter ao Consad para homologação do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2018, e autorização da contratação da licitante vencedora AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, do referido pregão, para prestação de serviços de Auditoria Independente, para analise das Demonstrações Contábeis mensais a trimestrais e anual do exercício 2019. Após a autorização do Consad para a deflagração da licitação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente para análise das Demonstrações Contábeis mensais, trimestrais e anual do exercício, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 09/2018, cuja empresa vencedora do certame foi o licitante AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP, com a proposta de menor lance, no valor total de R$ 17.300,00 (dezessete mil, e trezentos reais). O presente foi aprovado pela Proge nos termos da NT Proge Gelic nº FO117/18, fls. 196 a 199. **Fundamentação Legal:** Artigo 3º da Lei nº 11.638/07, artigo 7º da Lei nº 13.303/16, art. 12º do Decreto nº 8.945/16 e legislação correlata, Instrução Normativa CVM nº 308/99 e aplicando-se subsidiariamente o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC, conforme artigo 417º. Proponho à Diretoria Executiva, apreciar e deliberar conforme os incisos X e XXII do artigo 77 do Estatuto Social e submeter ao Conselho de Administração para homologar o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2018 e autorizar a contratação na forma proposta, em cumprimento as disposições legais e normativas pertinentes, conforme o inciso XVII do artigo 66 do Estatuto Social da Conab aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Julho de 2018. O voto foi aprovado. **5) VOTO**

DIAFI Nº 032/2018. Processo nº 21200.000606/2018-04. Editais, contratos administrativos e anexos padronizados de serviços comuns e aquisições na seara licitatória ou de contratação direta de que tratam os artigos 416, inciso II, e 421, para cumprimento do disposto no artigo 601 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. Trata o processo administrativo em epígrafe da elaboração de editais, contratos administrativos e anexos padronizados de serviços comuns e aquisições na seara licitatória ou de contratação direta de que tratam os artigos 416, inciso II, e 421, para cumprimento do disposto no artigo 601 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, realizado pelo Subgrupo 4, instituído pela Portaria PRESI nº 027, de 08 de fevereiro de 2018. Segundo o inciso III do artigo 40 da Lei nº 13.303, de 2016, as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto na Lei, inclusive elaborando as minutas padronizadas de editais e contratos administrativos. Os autos estão devidamente instruídos com as minutas de editais, contratos e seus anexos, sendo produzidos os instrumentos hábeis às contratações aludidas, tendo o feito sido analisado pela douta Procuradoria-Geral por meio do PARECER PROGE/GELIC AB Nº 413/2018, onde se concluiu que é possível proceder à chancela das minutas de edital e anexos, posto que as mesmas atendem plenamente os ditames do RLC e da Lei nº 13.303, de 2016. **Fundamentação Legal:** Lei nº 13.303, de 2016, artigo 40, inciso III, RLC artigo 601 e, PARECER PROGE/GELIC AB Nº 413/2018. Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar as minutas de Editais, contratos administrativos e anexos padronizados de serviços comuns e aquisições na seara licitatória ou de contratação direta de que tratam os artigos 416, inciso II, e 421, para cumprimento do disposto no artigo 601 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. O voto foi aprovado.

Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Roberta Marchini Loureiro, Chefe de Gabinete Substituta, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
Diretor-Presidente

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA
RESI, respondendo pela DIRAB, Resolução Consad n.º 022, de 17/09/2018

CLEIDE EDVIRGES SANTOS LAIA
DIPAI, respondendo pela DIAFI, Resolução Consad n.º 025, de 17/09/2018

MARCUS LUIS HARTMANN
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas

ROBERTA MARCHINI LOUREIRO
Secretária